

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, quinta-feira, 7 de março de 1985

ANO IX - Nº 45

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO N.º 8.484, DE 06 DE março DE 1985

Retifica as Relações Nominais do Decreto nº 6.639/82 e Portarias nºs 77/83-SEA e 72/84-SEA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada a Relação Nominal de que trata o Decreto nº 6.639, de 03/03/82, que concedeu progressão funcional, aos servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir o servidor ARLINDO DOMINGOS CAMARGO, matrícula nº 10.927-4, Auxiliar de Artífice, Código ART-506, Referência NM-04.

Art. 2º - Ficam retificadas as Relações Nominais de que tratam as Portarias nºs 77/83-SEA, de 17/10/83, e 72/84-SEA, de 17/09/84, que concederam progressões funcionais, aos servidores do Quadro e da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para localizar o servidor ARLINDO DOMINGOS CAMARGO, matrícula nº 10.927-4, Artífice de Obras Cíveis, Código ART-504, Classe Artífice, nas Referências NM-08 e NM-09.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de março de 1985

979 da República e 259 de Brasília

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO N.º 8.485, DE 06 DE março DE 1985

Dispõe sobre a alteração de lotação e a criação de empregos na categoria funcional de Técnico de Contabilidade da Tabela de Pessoal da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 7º, da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada, na forma do Anexo deste Decreto, a lotação da Administração da Estação Rodoviária de Brasília aprovada pelo Decreto nº 5.767, de 30 de dezembro de 1980.

Art. 2º - Ficam criados dois (2) empregos permanentes na classe "A", da categoria funcional de Técnico de Contabilidade, código LT-NM-816, do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, da Tabela de Pessoal da Administração da Estação Rodoviária de Brasília.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação deste Decreto correrá à conta das dotações orçamentárias da Administração da Estação Rodoviária de Brasília.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de março de 1985
979 da República e 259 de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
CELSO ALBANO COSTA
JOSÉ HORÁCIO COSTA ABOUDIB

A N E X O

(Decreto nº 8.485, de 05 de março de 1985)

L O T A Ç Ã O

ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

CATEGORIA FUNCIONAL	GRUPO	SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA				
		CLASSES				TOTAL	CLASSES				TOTAL
		A	B	C	D		A	B	C	D	
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - LT-NM-800											
	Técnico de Contabilidade	01	01			02	02				02

SUMÁRIO

PÁGINA

ATOS DO GOVERNADOR	1
SECRETARIA DO GOVERNO	12
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12
SECRETARIA DE FINANÇAS	14
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	14
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	15
TRIBUNAL DE CONTAS	16
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	18

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

- Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

- As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIARIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:

Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS: Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 171

ASSINATURAS REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 40.000
Semestral..... Cr\$ 20.000

FUNCIONARIOS

Anual Cr\$ 20.000
Semestral..... Cr\$ 10.000

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Página inteira..... Cr\$ 397.824
Por centímetro de coluna..... Cr\$ 8.216.

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

- O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DECRETO Nº 8.486, DE 06 DE março DE 1985.

Extingue e cria funções de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e funções do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, do Quadro e da Tabela de Pessoal do Distrito Federal - parte relativa à Secretaria de Segurança Pública e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 7º da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 050.003.785/84,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintas as funções de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e as funções do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, do Quadro e da Tabela de Pessoal do Distrito Federal - parte relativa à Secretaria de Segurança Pública, constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Ficam criadas as funções de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e as funções do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, no Quadro e na Tabela de Pessoal do Distrito Federal - parte relativa à Secretaria de Segurança Pública, constantes do Anexo II.

Art. 3º - As funções de confiança de Diretor do Núcleo de Custódia de Brasília e de Diretor do Centro de Internamento e Reeducação passam a denominar-se Diretor-Geral.

Art. 4º - Compete ao Coordenador do Sistema Penitenciário proceder à lotação e movimentação do pessoal nos órgãos que lhe são subordinados.

Art. 5º - São mantidos na Secretaria de Segurança Pública os cargos em comissão e as funções de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e as funções do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias não mencionados neste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de março de 1985
97º da República e 25º de Brasília.

JOSÉ ORNELAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
CELSONO ALBANO COSTA
LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO Nº 8.486, DE 06 DE março DE 1985

ANEXO I

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO GRUPO-DAS E FUNÇÕES DO GRUPO-DAI EXTINTAS NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	NÍVEL
	<u>COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÕES, PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES:</u>		
2	Assessor	DAS-102.2	-
	<u>COORDENAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO:</u>		
	<u>NÚCLEO DE CUSTÓDIA DE BRASÍLIA:</u>		
1	Chefe do Serviço de Assistência ao Interno	LT-DAS-101.1	-
2	Assistente	DAI-112.3	NM
1	Chefe do Serviço de Vigilância Interna	LT-DAS-101.1	-
2	Assistente	DAI-112.3	NM
	<u>Divisão de Administração Penitenciária:</u>		
1	Chefe da Seção de Aproveitamento e Controle	DAI-111.3	NM
3	Assistente	DAI-112.3	NM
	<u>CENTRO DE INTERNAMENTO E REEDUCAÇÃO:</u>		
1	Chefe do Serviço de Assistência ao Interno	LT-DAS-101.1	-
2	Assistente	DAI-112.3	NS
1	Chefe do Serviço de Preparo de Alimentação	LT-DAS-101.1	-
2	Assistente	DAI-112.3	NM
1	Chefe do Serviço de Manutenção de Equipamentos	LT-DAS-101.1	-
2	Assistente	DAI-112.3	NM
1	Chefe do Serviço de Vigilância Interna	LT-DAS-101.1	-
2	Assistente	DAI-112.3	NM
	<u>Divisão de Administração Penitenciária:</u>		
1	Chefe da Seção de Aproveitamento e Controle	DAI-111.3	NM
3	Assistente	DAI-112.3	NM
	<u>POLÍCIA CIVIL:</u>		
	<u>COORDENAÇÃO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL:</u>		
	1a. DELEGACIA POLICIAL - Asa Sul:		
2	Assistente	DAI-112.3	NS
	2a. DELEGACIA POLICIAL - Asa Norte:		
2	Assistente	DAI-112.3	NS
	3a. DELEGACIA POLICIAL - Cruzeiro:		
1	Assistente	DAI-112.3	NS
	<u>COORDENAÇÃO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA:</u>		
3	Assistente (Da extinta Divisão de Polícia Integradual)	DAI-112.3	NS

DECRETO Nº 8.486, DE 06 DE março DE 1985

ANEXO II

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS
FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO GRUPO-DAS E FUNÇÕES DO GRUPO-DAI
CRIADAS NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
COORDENAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO:			
Centro de Observação:			
1	Diretor do Centro de Observação	LT-DAS-101.2	
1	Assistente	DAI-112.3	Médico, Psicólogo
1	Secretário Administrativo	DAI-112.3	Agente Administrativo ou Datilógrafo
Seção de Saúde:			
1	Chefe da Seção de Saúde	DAI-111.3	Médico
Seção de Psicologia:			
1	Chefe da Seção de Psicologia	DAI-111.3	Psicólogo
Seção de Psiquiatria:			
1	Chefe da Seção de Psiquiatria	DAI-111.3	Médico (Especialidade: Psiquiatra)
Serviço de Assistência Agrícola:			
1	Chefe do Serviço de Assistência Agrícola	LT-DAS-101.1	
Casa do Albergado:			
1	Chefe da Casa do Albergado	LT-DAS-101.1	
1	Assistente	DAI-112.3	Agente Penitenciário
1	Secretário Administrativo	DAI-112.3	Agente Administrativo ou Datilógrafo
NÚCLEO DE CUSTÓDIA DE BRASÍLIA:			
2	Assessor	LT-DAS-102.1	
1	Secretário Administrativo	DAI-112.3	Agente Administrativo ou Datilógrafo
Divisão de Administração Penitenciária:			
Seção de Expediente:			
1	Chefe da Seção de Expediente	DAI-111.2	Agente Administrativo
Seção de Conservação e Reparos:			
1	Chefe da Seção de Conservação e Reparos	DAI-111.3	Artífice de Obras Cívicas
Divisão de Assistência ao Interno:			
1	Diretor da Divisão de Assistência ao Interno	LT-DAS-101.1	
1	Assistente	DAI-112.3	Assistente Social
Seção de Ensino e Adestramento Profissional:			
1	Chefe da Seção de Ensino e Adestramento Profissional	DAI-111.3	Técnico em Assuntos Educacionais
Seção de Assistência Social:			
1	Chefe da Seção de Assistência Social	DAI-111.3	Assistente Social
Seção de Disciplina:			
1	Chefe da Seção de Disciplina	DAI-111.3	Agente Penitenciário
Divisão de Vigilância:			
1	Diretor da Divisão de Vigilância	LT-DAS-101.1	
Seção de Vigilância Interna - I:			
1	Chefe da Seção de Vigilância Interna I	DAI-111.3	Agente Penitenciário
Seção de Vigilância Interna - II:			
1	Chefe da Seção de Vigilância Interna II	DAI-111.3	Agente Penitenciário
Seção de Vigilância Interna - III:			
1	Chefe da Seção de Vigilância Interna - III	DAI-111.3	Agente Penitenciário
Seção de Vigilância e Escolta:			
1	Chefe da Seção de Vigilância e Escolta	DAI-111.3	Agente Penitenciário
Divisão de Aprovisionamento:			
1	Diretor da Divisão de Aprovisionamento	LT-DAS-101.1	
Seção de Aquisição e Controle:			
1	Chefe da Seção de Aquisição e Controle	DAI-111.3	Agente Administrativo
Seção de Cozinha:			
1	Chefe da Seção de Cozinha	DAI-111.3	Agente Penitenciário
CENTRO DE INTERNAMENTO E REEDUCAÇÃO:			
2	Assessor	LT-DAS-102.1	
1	Secretário Administrativo	DAI-112.3	Agente Administrativo ou Datilógrafo
Divisão de Administração Penitenciária:			
Seção de Expediente:			
1	Chefe da Seção de Expediente	DAI-111.2	Agente Administrativo
Seção de Conservação e Reparos:			
1	Chefe da Seção de Conservação e Reparos	DAI-111.3	Artífice de Obras Cívicas
Divisão de Assistência ao Interno:			
1	Diretor da Divisão de Assistência ao Interno	LT-DAS-101.1	
1	Assistente	DAI-112.3	Assistente Social
Seção de Ensino e Adestramento Profissional:			
1	Chefe da Seção de Ensino e Adestramento Profissional	DAI-111.3	Técnico em Assuntos Educacionais
Seção de Assistência Social:			
1	Chefe da Seção de Assistência Social	DAI-111.3	Assistente Social
Seção de Disciplina:			
1	Chefe da Seção de Disciplina	DAI-111.3	Agente Penitenciário
Divisão de Vigilância:			
1	Diretor da Divisão de Vigilância	LT-DAS-101.1	
Seção de Vigilância Interna - I:			
1	Chefe da Seção de Vigilância Interna - I	DAI-111.3	Agente Penitenciário

(conclusão)

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
1	Seção de Vigilância Interna - II: Chefe da Seção de Vigilância Interna - II	DAI-111.3	Agente Penitenciário
1	Seção de Vigilância Interna - III: Chefe da Seção de Vigilância Interna - III	DAI-111.3	Agente Penitenciário
1	Seção de Vigilância e Escolta: Chefe da Seção de Vigilância e Escolta	DAI-111.3	Agente Penitenciário
1	Divisão de Aprovisionamento: Diretor da Divisão de Aprovisionamento	LT-DAS-101.1	
1	Seção de Aquisição e Controle: Chefe da Seção de Aquisição e Controle	DAI-111.3	Agente Administrativo
1	Seção de Panificação e Cozinha: Chefe da Seção de Panificação e Cozinha	DAI-111.3	Agente Penitenciário

DECRETO Nº 8.487, DE 06 DE março DE 1985.

Extingue e cria unidades orgânicas na Secretaria de Segurança Pública e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 35 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam extintas as unidades orgânicas da Secretaria de Segurança Pública constantes do Anexo I.

Art. 2º - Ficam criadas as unidades orgânicas constantes do Anexo II.

Parágrafo único - A criação das funções necessárias ao funcionamento das unidades orgânicas de que trata o Anexo mencionado neste artigo será objeto de ato próprio.

Art. 3º - Ao Centro de Observação, órgão direto, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema Penitenciário, compete:

- I - coordenar e controlar as atividades das seções que lhe são subordinadas;
- II - promover a realização de exames gerais e criminológicos dos internos dos estabelecimentos penais do Distrito Federal;
- III - realizar pesquisas criminais;
- IV - acompanhar o tratamento de internos; e
- V - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 4º - À Seção de Saúde, órgão executivo, diretamente subordinada ao Centro de Observação, compete:

- I - organizar e manter assistência médica e odontológica, a enfermagem e a farmácia;
- II - realizar exames clínicos em internos;
- III - encaminhar ao isolamento os internos portadores de doença contagiosa, comunicando os casos à autoridade competente;
- IV - encaminhar interno a exames laboratoriais, consulta especializada ou internamento na rede hospitalar oficial;
- V - registrar os atendimentos médicos e odontológicos realizados;

VI - requisitar medicamentos da CEME à Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

VII - elaborar prontuários médicos;

VIII - prestar serviço médico e odontológico aos funcionários do estabelecimento, tendo em vista a sua localização de trabalho;

IX - promover palestras para os internos, sobre saúde e higiene;

X - realizar visitas periódicas a internos que estejam cumprindo sanção disciplinar;

XI - organizar e acompanhar a distribuição e o uso de remédios controlados;

XII - fornecer os medicamentos prescritos ou manipulados destinados aos internos; e

XIII - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 5º - À Seção de Psicologia, órgão executivo, diretamente subordinada ao Centro de Observação, compete:

- I - observar os internos em suas diferentes atividades, com vista à complementação de diagnóstico e acompanhamento do caso;
- II - realizar entrevista individual com interno, promovendo estudo global de sua personalidade e avaliando-lhe a capacidade mental, bem como suas aptidões e interesses;
- III - elaborar laudo psicológico, quando for requisitado por autoridade competente;
- IV - realizar terapias individual e grupal;
- V - encaminhar à Seção de Psiquiatria os casos que necessitem de atendimento psiquiátrico;
- VI - orientar familiares de interno, dentro do processo de atendimento psicológico;
- VII - opinar sobre o grau de ressocialização do interno, quando das votações para liberá-lo para visitar seus familiares ou conceder-lhe o benefício de prisão domiciliar;
- VIII - atender a funcionário e observar a necessidade de orientação ou encaminhamento;
- IX - identificar as necessidades de treinamento específico para funcionário do estabelecimento, que lide diretamente com os internos;
- X - coordenar e supervisionar a atuação de estagiários; e
- XI - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 6º - À Seção de Psiquiatria, órgão executivo, diretamente subordinada ao Centro de Observação, compete:

- I - organizar e manter assistência psiquiátrica a internos dos estabelecimentos penais;
- II - realizar exames psiquiátricos nos internos;
- III - realizar tratamento psiquiátrico nos internos com Medida de Segurança;
- IV - encaminhar para exames clínicos ou internamento na rede hospitalar oficial os internos com distúrbios psico-patológicos;
- V - registrar todos os atendimentos prestados;
- VI - elaborar prontuários e laudos psiquiátricos;
- VII - organizar e controlar a distribuição de medicamentos;
- VIII - coordenar e supervisionar a atuação de estagiários; e
- IX - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 7º - Ao Serviço de Assistência Agrícola, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema Penitenciário, compete:

- I - coordenar e orientar os serviços agropecuários e hortigranjeiros dos estabelecimentos penais;
- II - supervisionar a assistência médico-veterinária prestada aos animais;
- III - zelar pela conservação e utilização do maquinário e dos implementos agrícolas;
- IV - controlar a recepção, o estoque, a conservação, distribuição e utilização de máquinas, insumos e defensivos agrícolas;
- V - orientar e controlar o plantio, a colheita e o armazenamento de produtos agrícolas;
- VI - orientar e acompanhar a execução de obras para as atividades agropecuárias;
- VII - comunicar a baixa de semoventes para fins de controle patrimonial;
- VIII - propor a realização de cursos específicos para a formação de mão-de-obra destinada à agropecuária;
- IX - proceder à previsão anual dos trabalhos agropecuários;

- X - zelar pela conservação e adequada utilização de ferramentas, maquinário e insumos destinados à aprendizagem agropecuária e industrial; e
- XI - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 8º - À Casa do Albergado, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinada à Coordenação do Sistema Penitenciário, compete:

- I - abrigar internos em cumprimento de pena privativa de liberdade, em regime aberto, e de pena de limitação de fim de semana;
- II - assistir o egresso em sua reintegração à vida em liberdade;
- III - proporcionar ao egresso, quando necessário, alojamento e alimentação durante dois meses;
- IV - colaborar com o egresso na obtenção de trabalho; e
- V - desenvolver outras atividades correlatas.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o inciso III deste artigo poderá ser prorrogado por mais dois meses, uma única vez, quando aconselhado pelo assistente social do estabelecimento.

Art. 9º - Às Seções de Expediente, órgãos executivos, diretamente subordinadas às Divisões de Administração Penitenciária, compete:

- I - manter sob sua guarda e responsabilidade dinheiro e valores pertencentes aos internos;
- II - executar as atividades previstas no artigo 128 do Regimento da Secretaria de Segurança Pública aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979; e
- III - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 10 - Às Seções de Conservação e Reparos, órgãos executivos, diretamente subordinadas às Divisões de Administração Penitenciária, compete:

- I - promover e fiscalizar a execução de faxina das áreas, prédios e demais dependências do estabelecimento penal;
- II - efetuar a limpeza, conservação e reparos de móveis, utensílios e dependências do estabelecimento penal;
- III - manter em condições de pleno funcionamento todo o equipamento hidráulico, mecânico, elétrico, telefônico e de esgotos do estabelecimento penal, bem como as peças sanitárias;
- IV - controlar o material de limpeza;
- V - fiscalizar o fornecimento de água, inspecionando a mina, as tubulações e os reservatórios;
- VI - acompanhar técnicos das firmas encarregadas da manutenção de equipamentos, quando em serviço no estabelecimento penal;
- VII - manter em plenas condições de utilização as vias internas e externas do estabelecimento;
- VIII - efetuar pequenas obras em geral; e
- IX - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 11 - Às Divisões de Assistência ao Interno, órgãos diretivos, diretamente subordinadas ao Núcleo de Custódia de Brasília e ao Centro de Internamento e Reeducação, compete:

- I - coordenar e controlar as atividades das seções que lhe são subordinadas;
- II - divulgar realizações e programas do estabelecimento, através da Assessoria de Comunicação Social da Secretaria de Segurança Pública;

- III - encaminhar ao Diretor-Geral, relação dos internos a serem assistidos pelas Seções de Saúde, de Psicologia e de Psiquiatria;
- IV - supervisionar as atividades de estagiários;
- V - promover palestras para a comunidade carcerária; e
- VI - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 12 - As Seções de Arquivo de Prontuários, órgãos executivos, passam a ser diretamente subordinadas às Divisões de Assistência ao Interno, com as seguintes competências:

- I - organizar e manter atualizados os fichários e o arquivo dos prontuários dos internos;
- II - pesquisar os prontuários, instruir procedimentos a serem encaminhados ao Conselho Penitenciário e informar ao Judiciário sobre alterações relativas a internos;
- III - identificar os internos, quando de seu recolhimento;
- IV - proceder a pesquisas de antecedentes, nos órgãos próprios, quando da liberação de internos;
- V - organizar e manter atualizados os quadros estatísticos relativos a internos;
- VI - elaborar relatórios e preencher boletins sobre livramento condicional, indulto, graça, anistia, comutação e redução de pena;
- VII - redigir ofícios de comunicação relativos a fugas, faltas, remoções e saídas de interno;
- VIII - encaminhar ao Juízo da Execução, mensalmente, cópia do registro de todos os condenados que estejam trabalhando e dos dias de trabalho de cada um deles; e
- IX - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 13 - Às Seções de Ensino e Adestramento Profissional, órgãos executivos, diretamente subordinadas às Divisões de Assistência ao Interno, compete:

- I - orientar e supervisionar o funcionamento dos cursos do MOBREAL, do 1º e 2º graus e supletivos;
- II - efetuar a matrícula de internos nos diversos cursos oferecidos;
- III - organizar e fiscalizar o horário de funcionamento das turmas;
- IV - selecionar e orientar os monitores habilitados para a função;
- V - requisitar, organizar, controlar e distribuir material pedagógico;
- VI - providenciar a inscrição dos internos nos cursos supletivos de 1º e 2º graus e em exame vestibular;
- VII - promover contatos com instituições de ensino superior para a realização de exames vestibulares de internos;
- VIII - proceder à avaliação dos internos;
- IX - acompanhar o funcionamento das atividades desenvolvidas na biblioteca e nas salas de aula;
- X - orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de artesanato e adestramento profissional;
- XI - supervisionar as atividades de ensino no campo da agropecuária;
- XII - coordenar e fiscalizar os trabalhos de artesanato e promover exposições externas dos mesmos;

- XIII - organizar comemorações cívicas, culturais e sociais, bem como apresentações artísticas, concursos, programações esportivas e de lazer;
- XIV - manter contato com os órgãos convenientes para o desenvolvimento das atividades da Seção; e
- XV - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 14 - Às Seções de Assistência Social, órgãos executivos, diretamente subordinadas às Divisões de Assistência ao Interno, compete:

- I - levantar dados da situação sócio-econômica de cada interno;
- II - informar e esclarecer aos internos sobre a obtenção de documentos, programas e assistência social e previdenciária;
- III - providenciar documentos para internos;
- IV - assistir os internos e representá-los no recebimento do PIS, PASEP, FGTS, Auxílio Reclusão e outros benefícios, bem como na abertura e movimentação de Cadernetas de Poupança;
- V - promover assistência religiosa aos internos;
- VI - desenvolver trabalho promocional e assistencial junto às famílias dos internos;
- VII - mobilizar grupos da comunidade para desenvolver o trabalho de assistência ao interno, visando a sua reintegração na sociedade;
- VIII - registrar e orientar os grupos religiosos e seus componentes, acompanhando e avaliando o trabalho por eles realizado;
- IX - encaminhar egressos às entidades vinculadas ao trabalho de assistência social do estabelecimento; e
- X - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 15 - Às Seções de Disciplina, órgãos executivos, diretamente subordinadas às Divisões de Assistência ao Interno, compete:

- I - fazer levantamento dos internos com problemas disciplinares, encaminhando-os ao Diretor da Divisão;
- II - acompanhar as sanções disciplinares aplicadas;
- III - levantar dados necessários à instrução de processos disciplinares;
- IV - zelar pela manutenção da disciplina carcerária;
- V - incentivar a boa conduta;
- VI - acompanhar os contatos de internos com profissionais, durante as atividades educacionais, sociais, psico-sociais, religiosas, médicas e outras;
- VII - formar grupos de internos para as solenidades de livramento condicional e outras, no âmbito do estabelecimento; e
- VIII - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 16 - Às Divisões de Vigilância, órgãos diretivos, diretamente subordinadas ao Núcleo de Custódia de Brasília e ao Centro de Internamento e Reeducação, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das seções que lhe são subordinadas;
- II - manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos e objetos pertencentes aos internos;
- III - elaborar e fiscalizar a observância de horá

rio e escala de serviço das Seções de Vigilância Interna;

- IV - auxiliar e orientar, quanto ao especto de segurança, as atividades sócio-educacionais e culturais;
- V - indicar classificação, remoção e desclassificação de interno;
- VI - manter sob sua guarda e responsabilidade do o armamento existente;
- VII - promover a vigilância sobre os internos, tanto na área do estabelecimento, como durante a realização de escoltas;
- VIII - informar e orientar os internos sobre o Regimento dos Estabelecimentos Prisionais;
- IX - manter atualizados os endereços dos internos, em especial daqueles que poderão obter benefícios concedidos pela Vara de Execuções Criminais;
- X - colaborar com as equipes de recaptação de internos foragidos;
- XI - acompanhar as buscas pessoais nos apresentados para internamento, retirando-lhes documentos, dinheiro e outros objetos não autorizados; e
- XII - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 17 - Às Seções de Vigilância Interna I, II e III, órgãos executivos, diretamente subordinadas às Divisões de Vigilância, compete:

- I - assumir, em turnos de 24 horas ininterruptas, os postos de vigilância interna;
- II - proceder a buscas pessoais nos presos apresentados, recolhendo documentos, dinheiro e outros valores;
- III - executar a vigilância sobre os internos, na área do estabelecimento, visando à manutenção da ordem;
- IV - vistoriar as celas e demais dependências;
- V - revistar, proceder à triagem e registrar visitantes a internos;
- VI - registrar a visita de pessoas ao estabelecimento;
- VII - atender às peçoas que compareçam ao estabelecimento e a casos que ocorram fora do horário de expediente e na ausência da chefia, registrando a ocorrência;
- VIII - fiscalizar a conduta dos internos liberados para visitar seus familiares ou em cumprimento de prisão domiciliar, mediante visitas às respectivas residências;
- IX - controlar a saída e o retorno de internos;
- X - controlar o horário de banho-de-sol dos internos;
- XI - registrar as ocorrências verificadas no serviço, adotando as providências necessárias;
- XII - fiscalizar a limpeza dos pavilhões e celas;
- XIII - proceder à contagem dos internos, nos pavilhões;
- XIV - controlar a entrada e a saída de viaturas, bem como o transporte de internos;
- XV - participar de diligências, visando à recaptação de internos foragidos;
- XVI - manter sob sua guarda o claviculario do estabelecimento;
- XVII - operar a estação de rádio; e
- XVIII - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 18 - Às Seções de Vigilância e Escolta, ór

gãos executivos, diretamente subordinadas às Divisões de Vigilância, compete:

- I - reforçar as Seções de Vigilância Interna I, II e III, quando necessário;
- II - escoltar internos às Varas Criminais, hospitais, delegacias policiais e outros órgãos;
- III - escoltar internos à presença de advogados, autoridades, familiares, ou em casos previstos pela legislação de execução penal;
- IV - elaborar relatórios circunstanciados pertinentes às ocorrências havidas quando em serviço de escolta;
- V - colaborar com a administração da Casa do Albergado; e
- VI - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 19 - Às Divisões de Aprovisionamento, órgãos diretivos, diretamente subordinadas ao Núcleo de Custódia de Brasília e ao Centro de Internamento e Reeducação, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das atividades das seções que lhe são subordinadas;
- II - prestar contas, junto aos órgãos competentes, sobre aquisição, estoque e consumo de gêneros alimentícios;
- III - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são subordinados; e
- IV - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 20 - Às Seções de Aquisição e Controle, órgãos executivos, diretamente subordinadas às Divisões de Aprovisionamento, compete:

- I - elaborar a previsão do consumo de gêneros alimentícios;
- II - adquirir, transportar, estocar e controlar gêneros alimentícios necessários ao abastecimento, fiscalizando sua qualidade e quantidade;
- III - providenciar e controlar o suprimento de gás liquefeito;
- IV - elaborar mapas sobre o material adquirido, consumido e em estoque;
- V - atestar as faturas concernentes ao fornecimento de gêneros alimentícios e gás liquefeito;
- VI - fiscalizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de preparo de alimentação, bem como o seu funcionamento; e
- VII - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 21 - À Seção de Cozinha, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Aprovisionamento do Núcleo de Custódia de Brasília, compete:

- I - organizar e manter em funcionamento as cozinhas e os refeitórios;
- II - elaborar cardápio;
- III - fiscalizar a qualidade dos gêneros alimentícios antes de serem utilizados;
- IV - controlar o consumo de gás liquefeito, durante a preparação da alimentação;
- V - preparar e distribuir alimentação;
- VI - acompanhar a limpeza e manutenção das cozinhas, dos refeitórios e utensílios; e
- VII - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 22 - À Seção de Panificação e Cozinha, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Aprovisionamento do Centro de Internamento e Reeducação, compete:

- I - organizar e manter em funcionamento a padaria, as cozinhas e os refeitórios;

- II - elaborar cardápio;
- III - fiscalizar a qualidade dos gêneros alimentícios antes de serem utilizados;
- IV - controlar o consumo de gás liquefeito, durante a preparação da alimentação;
- V - produzir pães e outros produtos congêneres;
- VI - preparar e distribuir alimentação;
- VII - acompanhar a limpeza e manutenção da padaria, das cozinhas, dos refeitórios e utensílios; e
- VIII - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 23 - São mantidas na Coordenação do Sistema Penitenciário as unidades orgânicas não mencionadas neste Decreto.

Art. 24 - A distribuição das funções em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código LT-DAS-100, e de funções do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, Código DAI-110, necessárias ao provimento das unidades orgânicas de que trata este Decreto, é a constante do Anexo III.

Art. 25 - Fica o Secretário de Segurança Pública responsável pelo acompanhamento e controle da implantação do que dispõe este Decreto.

Art. 26 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de março de 1985
979 da República e 259 de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

CELSO ALBANO COSTA

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO Nº 8.487, DE 06 DE março DE 1985.

ANEXO I

UNIDADES ORGÂNICAS EXTINTAS NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

QUANT.	D I S C R I M I N A Ç Ã O
	Na <u>COORDENAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO</u> :
	No <u>NÚCLEO DE CUSTÓDIA DE BRASÍLIA</u> :
1	Serviço de Assistência ao Interno
1	Serviço de Vigilância Interna
	Na <u>Divisão de Administração Penitenciária</u> :
1	Seção de Aprovisionamento e Controle
	No <u>CENTRO DE INTERNAMENTO E REEDUCAÇÃO</u> :
1	Serviço de Assistência ao Interno
1	Serviço de Preparo de Alimentação
1	Serviço de Manutenção de Equipamentos
1	Serviço de Vigilância Interna
	Na <u>Divisão de Administração Penitenciária</u> :
1	Seção de Aprovisionamento e Controle

DECRETO Nº 8.487, DE 06 DE março DE 1985

ANEXO II

UNIDADES ORGÂNICAS CRIADAS NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

QUANT.	D I S C R I M I N A Ç Ã O
	Na <u>COORDENAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO</u> :
1	Centro de Observação
1	Seção de Saúde
1	Seção de Psicologia
1	Seção de Psiquiatria
1	Serviço de Assistência Agrícola
1	Casa do Albergado
	No <u>NÚCLEO DE CUSTÓDIA DE BRASÍLIA</u> :
1	Seção de Expediente
1	Seção de Conservação e Reparos
1	Divisão de Assistência ao Interno
1	Seção de Ensino e Adestramento Profissional
1	Seção de Assistência Social
1	Seção de Disciplina
1	Divisão de Vigilância
1	Seção de Vigilância Interna - I
1	Seção de Vigilância Interna - II
1	Seção de Vigilância Interna - III
1	Seção de Vigilância e Escolta
1	Divisão de Aprovisionamento
1	Seção de Aquisição e Controle
1	Seção de Cozinha
	No <u>CENTRO DE INTERNAMENTO E REEDUCAÇÃO</u> :
1	Seção de Expediente
1	Seção de Conservação e Reparos
1	Divisão de Assistência ao Interno
1	Seção de Ensino e Adestramento Profissional
1	Seção de Assistência Social
1	Seção de Disciplina
1	Divisão de Vigilância
1	Seção de Vigilância Interna - I
1	Seção de Vigilância Interna - II
1	Seção de Vigilância Interna - III
1	Seção de Vigilância e Escolta
1	Divisão de Aprovisionamento
1	Seção de Aquisição e Controle
1	Seção de Panificação e Cozinha
34	

DECRETO Nº 8.487, DE 06 DE março DE 1985

ANEXO III

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO GRUPO-DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES E FUNÇÕES DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS PREVISTAS PARA AS UNIDADES ORGÂNICAS CRIADAS NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF

ÓRGÃO	D I S C R I M I N A Ç Ã O	QUANT.	CÓDIGO
<u>COORDENAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO</u>	<u>Centro de Observação</u>		
	Diretor do Centro de Observação	1	LT-DAS-101.2
	Assistente	1	DAI-112.3
	Secretário Administrativo	1	DAI-112.3
	Seção de Saúde		
	Chefe da Seção de Saúde	1	DAI-111.3
	Seção de Psicologia		
	Chefe da Seção de Psicologia	1	DAI-111.3
	Seção de Psiquiatria		
	Chefe da Seção de Psiquiatria	1	DAI-111.3
	<u>Serviço de Assistência Agrícola</u>		
	Chefe do Serviço de Assistência Agrícola	1	LT-DAS-101.1
	<u>Casa do Albergado</u>		
Chefe da Casa do Albergado	1	LT-DAS-101.1	
Assistente	1	DAI-112.3	
Secretário Administrativo	1	DAI-112.3	
<u>NÚCLEO DE CUSTÓDIA DE BRASÍLIA</u>	<u>Divisão de Administração Penitenciária</u>		
	Seção de Expediente		
	Chefe da Seção de Expediente	1	DAI-111.2
	Seção de Conservação e Reparos		
	Chefe da Seção de Conservação e Reparos	1	DAI-111.3
	<u>Divisão de Assistência ao Interno</u>		
	Diretor da Divisão de Assistência ao Interno	1	LT-DAS-101.1
	Assistente	1	DAI-112.3
	Seção de Ensino e Adestramento Profissional		
	Chefe da Seção de Ensino e Adestramento Profissional	1	DAI-111.3
	Seção de Assistência Social		
	Chefe da Seção de Assistência Social	1	DAI-111.3
	Seção de Disciplina		
Chefe da Seção de Disciplina	1	DAI-111.3	
<u>Divisão de Vigilância</u>			
Diretor da Divisão de Vigilância	1	LT-DAS-101.1	
Seção de Vigilância Interna - I			
Chefe da Seção de Vigilância Interna - I	1	DAI-111.3	
Seção de Vigilância Interna - II			
Chefe da Seção de Vigilância Interna - II	1	DAI-111.3	
Seção de Vigilância Interna - III			
Chefe da Seção de Vigilância Interna - III	1	DAI-111.3	
Seção de Vigilância e Escolta			
Chefe da Seção de Vigilância e Escolta	1	DAI-111.3	
<u>Divisão de Aprovisionamento</u>			
Diretor da Divisão de Aprovisionamento	1	LT-DAS-101.1	
Seção de Aquisição e Controle			
Chefe da Seção de Aquisição e Controle	1	DAI-111.3	
Seção de Cozinha			
Chefe da Seção de Cozinha	1	DAI-111.3	
<u>CENTRO DE INTERNAMENTO E REEDUCAÇÃO</u>	<u>Divisão de Administração Penitenciária</u>		
	Seção de Expediente		
	Chefe da Seção de Expediente	1	DAI-111.2
	Seção de Conservação e Reparos		
	Chefe da Seção de Conservação e Reparos	1	DAI-111.3
	<u>Divisão de Assistência ao Interno</u>		
	Diretor da Divisão de Assistência ao Interno	1	LT-DAS-101.1
Assistente	1	DAI-112.3	
Seção de Ensino e Adestramento Profissional			
Chefe da Seção de Ensino e Adestramento Profissional	1	DAI-111.3	
Seção de Assistência Social			
Chefe da Seção de Assistência Social	1	DAI-111.3	

DECRETO Nº 8.487, DE 06 DE março DE 1985

ANEXO III

(conclusão)

ÓRGÃO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
Seção de Disciplina	Chefe da Seção de Disciplina	1	DAI-111.3
Divisão de Vigilância	Diretor da Divisão de Vigilância	1	LT-DAS-101.1
Seção de Vigilância Interna - I	Chefe da Seção de Vigilância Interna - I	1	DAI-111.3
Seção de Vigilância Interna - II	Chefe da Seção de Vigilância Interna - II	1	DAI-111.3
Seção de Vigilância Interna - III	Chefe da Seção de Vigilância Interna - III	1	DAI-111.3
Seção de Vigilância e Escolta	Chefe da Seção de Vigilância e Escolta	1	DAI-111.3
Divisão de Aprovisionamento	Diretor da Divisão de Aprovisionamento	1	LT-DAS-101.1
Seção de Aquisição e Controle	Chefe da Seção de Aquisição e Controle	1	DAI-111.3
Seção de Panificação e Cozinha	Chefe da Seção de Panificação e Cozinha	1	DAI-111.3
		40	

DECRETO Nº 8.488, DE 06 DE março DE 1985

Cria a Coordenação de Informática da Secretaria de Segurança Pública e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 35 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - São criadas na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal as seguintes unidades orgânicas:

Coordenação de Informática - CINF,
Seção de Apoio Administrativo,
Serviço de Preparação e Transcrição de Dados e
Serviço de Emissão e Atendimento.

Art. 2º - À Coordenação de Informática, órgão de direção superior, diretamente subordinada ao Secretário de Segurança Pública, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das seções que lhe são subordinadas;
- II - manter contatos com os diversos órgãos da SEP, com o objetivo de coletar, processar, disseminar, padronizar e integrar os dados necessários ao desempenho de suas atividades;
- III - manter o intercâmbio de informações com órgãos de informática, para o aprimoramento de suas atividades;
- IV - cooperar com as autoridades competentes, no tocante à aplicação da informática na execução, no planejamento e controle das ações administrativas e policiais da Secretaria de Segurança Pública; e
- V - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 3º - À Seção de Apoio Administrativo, órgão executivo, diretamente subordinada à Coordenação de Informática, compete:

- I - receber e distribuir os documentos da CINF;
- II - controlar a correspondência externa;
- III - manter o controle dos arquivos;
- IV - manter atualizados os manuais organizacionais da CINF e o acervo bibliográfico;
- V - controlar a entrada e saída de documentos, verificando suas características, quantidade e qualidade;
- VI - preparar a expedição, realizando descarbonação e corte dos formulários, além da encader-

nação, embalagem, envelopamento e endereçamento de relatórios e demais documentos emitidos pelo computador;

VII - acompanhar, junto às unidades de informática, o cumprimento das normas de remessa dos boletins de atualização; e

VIII - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 4º - Ao Serviço de Preparação e Transcrição de Dados, órgão diretivo-executivo diretamente subordinado à Coordenação de Informática, compete:

- I - preencher e preparar boletins para transcrição;
- II - conferir, visualmente, os dados alfabéticos e numéricos dos boletins;
- III - realizar as codificações de campos através de tabelas;
- IV - executar os levantamentos necessários à emissão e atualização de tabelas de códigos, através do órgão responsável pelo processamento de dados;
- V - realizar a preparação dos dados relativos a qualquer sistema;
- VI - conferir os dados atualizados ou cadastrados;
- VII - realizar recomandos de cadastramento e atualização, para eliminar incorreções encontradas;
- VIII - executar serviços de transcrição e conferência mecânica;
- IX - registrar a produção, qualitativa e quantitativamente;
- X - proceder à manutenção preventiva e corretiva do equipamento;
- XI - criticar, com os documentos de entrada, as listagens de erro; e
- XII - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 5º - Ao Serviço de Emissão e Atendimento, órgão diretivo-executivo diretamente subordinado à Coordenação de Informática, compete:

- I - emitir relatórios e/ou listagens e fornecer informações a órgãos da SEP, de acordo com as normas de classificação de segurança;
- II - fornecer apoio técnico-operacional na utilização de informações a órgãos da SEP, em ações policiais;
- III - atender às solicitações de serviço, respeitando prioridades e cumprimento de prazos;
- IV - fazer revisões periódicas dos microfilmes e/ou microfichas;
- V - manter atualizados os arquivos sob sua responsabilidade; e
- VI - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 6º - A criação das funções de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código LT-DAS-100, e das funções do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, Código DAI-110, necessárias ao provimento das unidades orgânicas de que dispõe este Decreto, será objeto de ato próprio.

Parágrafo único. A distribuição das funções previstas para o atendimento ao que trata este artigo é a constante do Anexo que acompanha o presente Decreto.

Art. 7º - Ficam vinculados à Coordenação de Informática, para fins de orientação normativa e controle técnico, as unidades ou equipes de informática que operam nos órgãos e entidades do âmbito da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 8º - Fica o Secretário de Segurança Pública responsável pelo acompanhamento e controle da implantação do que dispõe este Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de março de 1985
979 da República e 259 de Brasília

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

CELSO ALBANO COSTA

LAUROMELCHIADES RIETH

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO GRUPO-DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES E FUNÇÕES DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS PREVISTAS PARA A COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF.

ÓRGÃO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA	Coordenador da Coordenação de Informática	1	LT-DAS-101.4
	Assessor	2	LT-DAS-102.2
Seção de Apoio Administrativo	Secretário Administrativo	1	DAI-112.3
	Chefe da Seção de Apoio Administrativo	1	DAI-111.3
Serviço de Preparação e Transcrição de Dados	Chefe do Serviço de Preparação e Transcrição de Dados	1	LT-DAS-101.1
Serviço de Emissão e Atendimento	Chefe do Serviço de Emissão e Atendimento	1	LT-DAS-101.1

DECRETO N.º 8.489, DE 06 DE março DE 1985

Cria funções de confiança do Grupo-DAS e funções do Grupo-DAI, na Tabela de Pessoal do Distrito Federal - parte relativa à Secretaria de Segurança Pública, e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 7º da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 050.003.970/84,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas as funções de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e as funções do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, na Tabela de Pessoal do Distrito Federal - parte relativa à Secretaria de Segurança Pública, constantes do Anexo que acompanha o presente Decreto.

Art. 2º - O Coordenador da Coordenação de Informática participará, como membro nato, do Conselho Superior de Operações Policiais da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de março de 1985
979 da República e 259 de Brasília

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

CELSO ALBANO COSTA

LAUROMELCHIADES RIETH

DECRETO N.º 8.489, DE 06 DE março DE 1985

ANEXO

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS
FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO GRUPO-DAS E FUNÇÕES DO GRUPO-DAI
CRIADAS NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA:			
1	Coordenador da Coordenação de Informática	LT-DAS-101.4	
2	Assessor	LT-DAS-102.2	
1	Secretário Administrativo	DAI-112.3	Agente Administrativo ou Datilógrafo
Seção de Apoio Administrativo:			
1	Chefe da Seção de Apoio Administrativo	DAI-111.3	Agente Administrativo
Serviço de Preparação e Transcrição de Dados:			
1	Chefe do Serviço de Preparação e Transcrição de Dados	LT-DAS-101.1	
Serviço de Emissão e Atendimento:			
1	Chefe do Serviço de Emissão e Atendimento	LT-DAS-101.1	

DECRETO N.º 8.490, DE 06 DE março DE 1985.

Cria função de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores na Tabela de Pessoal do Distrito Federal - parte relativa à Secretaria de Segurança Pública, e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 7º da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e tendo em vista o que consta no Processo nº 050.000.251/85,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a função de confiança de Coordenador da Coordenadoria Executiva do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal, código LT-DAS-101.4, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, na Tabela de Pessoal do Distrito Federal - parte relativa à Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º - Fica alterada para Chefe do Núcleo de Planejamento de Defesa Civil e para Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo de Defesa Civil, da Coordenadoria Executiva do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal, as atuais funções de confiança de Chefe da Secretaria de Planejamento e de Chefe da Secretaria Administrativa, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal - parte relativa à Secretaria de Segurança Pública, mantido o mesmo código.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de março de 1985
979 da República e 259 de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

CELSO ALBANO COSTA

LAUROMELCHIADES RIETH

DECRETO N.º 8.491, DE 06 DE março DE 1985.

Cria a Coordenadoria Executiva e altera denominações de órgãos do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 35 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Executiva do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinada ao Secretário de Segurança Pública, com as seguintes competências:

- I - coordenar e controlar as atividades dos órgãos que lhe são subordinados;
- II - supervisionar as medidas preventivas de socorro, assistenciais e recuperativas, imprescindíveis à salvaguarda de vidas humanas e à preservação de bens materiais;
- III - providenciar, orientar e acompanhar a elaboração de planos de ação relativos à Defesa Civil;
- IV - promover a inspeção de locais atingidos por fatores anormais e adversos;
- V - providenciar a divulgação de informações relativas a atividades de Defesa Civil;
- VI - fiscalizar o recebimento de donativos de bens e em espécie, feitos pela comunidade;
- VII - supervisionar o treinamento de pessoas, com vista ao desenvolvimento de atividades de Defesa Civil; e
- VIII - desenvolver outras atividades correlatas.

§ 1º - A criação da função de confiança de Coordenador da Coordenadoria Executiva do Sistema de Defesa Civil será objeto de ato próprio.

§ 2º - As atribuições previstas no inciso II do artigo 8º do Decreto nº 7.822, de 22 de dezembro de 1983, passam a ser específicas do Coordenador da Coordenadoria Executiva do Sistema de Defesa Civil.

Art. 2º - Fica sem efeito o artigo 5º do Decreto nº 7.544, de 08 de junho de 1983, sendo alterados os seus incisos na forma dos artigos 3º e 4º deste Decreto.

Art. 3º - A Secretaria de Planejamento do SIDEC/DF, passa a denominar-se Núcleo de Planejamento de Defesa Civil com subordinação direta à Coordenadoria Executiva do Sistema de Defesa Civil e tendo as seguintes competências:

- I - fazer levantamento de pontos e áreas vulneráveis do Distrito Federal, sujeitas à ocorrência de eventos que possam causar danos à comunidade;
- II - elaborar planos de ação de Defesa Civil;
- III - elaborar planos de educação coletiva, com vista a orientar a população quanto à adoção de medidas de Defesa Civil;
- IV - planejar e orientar o treinamento de pessoas destinado a prepará-las para eventuais atividades de Defesa Civil;
- V - acompanhar a execução de planos que venham a ser desenvolvidos por órgãos públicos federais, relacionados com as atividades de Defesa Civil; e
- VI - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 4º - A Secretaria Administrativa do SIDEC/DF passa a denominar-se Núcleo de Apoio Administrativo de Defesa Ci

vil, com subordinação direta à Coordenadoria Executiva do Sistema de Defesa Civil e tendo as seguintes competências:

- I - receber, expedir e arquivar a correspondência do SIDEC/DF;
- II - elaborar correspondência e ordens de serviço;
- III - organizar e manter atualizados os fichários das atividades do SIDEC/DF;
- IV - manter atualizados os mapas relacionados com as disponibilidades de meios de transporte, recursos humanos e materiais, comunicações e outros dados correlatos;
- V - proceder à lavratura das atas das reuniões do SIDEC/DF;
- VI - registrar e controlar o recebimento e a distribuição de donativos de bens e em espécie, feitos pela comunidade, bem como de mantimentos;
- VII - fazer prestações de contas referentes aos donativos entregues à sua guarda e sob seu controle;
- VIII - levantar a previsão de recursos necessários aos programas de prevenção às calamidades públicas;
- IX - elaborar plano de aplicação e organizar prestação de contas de suprimento de fundos;
- X - controlar a conservação, manutenção e distribuição das viaturas colocadas à disposição do SIDEC/DF;
- XI - controlar o cadastramento das pessoas, dos órgãos e das entidades que prestarem serviço ao SIDEC/DF, em cada caso de Situação de Emergência; e
- XII - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 5º - A Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Geral apostilará os atos que designaram os atuais ocupantes das funções de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores relativos aos órgãos de que tratam os artigos 3º e 4º deste Decreto.

Art. 6º - Fica alterado o Decreto nº 7.822, de 22 de dezembro de 1983, naquilo que se relacionar com as disposições contidas no presente Ato.

Art. 7º - O Coordenador da Coordenadoria Executiva do Sistema de Defesa Civil participará, como membro nato, do Conselho Superior de Informações e Operações Policiais da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 8º - Fica o Secretário de Segurança Pública responsável pelo acompanhamento e controle da implantação do que dispõe este Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de março de 1985
97ª da República e 25ª de Brasília.

JOSÉ ORNELAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
CELSO ALBANO COSTA
LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO Nº. 8.492, DE 06 DE março DE 1985

Dá nova redação ao Decreto nº 8347, de 18 de dezembro de 1984.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 011.768/84,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 8347, de 18 de dezembro de 1984 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 66/84 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, que aprovou a proposição referente a modificações nos Setores Hoteleiros Norte e Sul, na Região Administrativa de Brasília RA-I, assim consubstanciada:

1) Anular a Decisão nº 40/83-CAU e revogar o Decreto nº 7529, de 26 de maio de 1983;

2) Transformar as projeções A das Quadras HN 1 e HN 6 e os lotes 1 e 1-A das Quadras AS e ES em Áreas Especiais;

3) Permitir o acréscimo total de construção, inclusive subsolo, para 118000m², com o máximo de 5 torres com a altura de até 83,50m para Área Especial A da Quadra HN 1 e do lote 1-A da Quadra ES, e de 118000m², com o máximo de 5 torres de até 70 metros de altura para a Área Especial A da Quadra HN 6 e do lote 1 (um) da Quadra AS, em função da correlação entre o perfil natural do Eixo Monumental, da proximidade das Vias S 1 e N 1 e da contiguidade com a Torre de Televisão - elemento simbólico da cidade - observada a localização dos elementos construtivos, visando a não interferência com o Cone de Transmissão da Embratel;

4) Considerar examinado o projeto da Área Especial A, Quadra HN 1, por já ter sido objeto de consideração pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com as restrições impostas no item 3 e a ser reexaminado pelo DLFO para aprovação final;

5) Os projetos para as demais Áreas Especiais, aqui referidas, deverão ser objetos de exame mediante consulta prévia submetida ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo/SVO, tornando expressos os afastamentos de 5 metros mínimos das edificações em relação às divisas, além da fiel observância dos estacionamentos internos (uma vaga para cada 100m² de construção);

6) Os usos permitidos para essas Áreas Especiais estendem-se a complexo hoteleiro; atividades culturais e econômico-financeiros, bem assim de atividades de comércio local, usos afins e complementares;

7) Pela obrigação do proprietário em pagar todos os custos com qualquer remanejamento ou reforço de instalação ou redes, quer interna ou externa ao lote a cargo das concessionárias de serviço público, de acordo com a demanda exigida pela presente proposta."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 06 de março de 1985

979 da República e 259 de Brasília

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO N.º 8.493 DE 07 DE março DE 1985

Dispõe sobre o posicionamento dos servidores que especifica na escala de referências instituída pelo Decreto-lei nº 1.462, de 1976.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º e 7º da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os servidores pertencentes às categorias funcionais de Motorista Oficial, código TP-601 ou LT-TP-601, e Agente de Portaria, código TP-602 ou LT-TP-602, do Quadro é da Tabela de

Pessoal do Distrito Federal, bem como das tabelas de pessoal de seus órgãos relativamente autônomos e autarquias, ficam posicionados em até quatro (4) referências acima das que atualmente se encontram na escala instituída pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 1.462, de 29 de abril de 1976, alterada pelo artigo 2º do Decreto-lei nº 1.831, de 22 de dezembro de 1980.

Art. 2º - Efetivado o disposto no artigo anterior, os cargos e empregos que ultrapassarem os percentuais fixados para cada classe no artigo 23 do Decreto nº 5.411, de 21 de agosto de 1980, com a redação dada pelo Decreto nº 8.162, de 06 de setembro de 1984, observada a lotação global das categorias funcionais, ficam como excedentes, revertendo, quando vagarem, às respectivas classes iniciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de março de 1985

979 da República e 259 de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO N.º 8.494 DE 07 DE MARÇO DE 1985

Regulamenta as licitações relativas a obras e serviços de engenharia e dá outras providências.

(Publicado em suplemento a esta edição)

DECRETO N.º 8.495, DE 07 DE março DE 1985

Cria Função de Confiança do Grupo Direção e Assessoramento Superiores na Tabela de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Saúde.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combina com o artigo 7º, da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada, na Tabela de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Saúde, a Função de Confiança, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, de Assessor, código LT-DAS-102.2, do Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelos recursos orçamentários do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de março de 1985

979 da República e 259 de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

CELSON ALBANO COSTA

TITO DE ANDRADE FIGUEIRÓA

DECRETO DE 07 DE MARÇO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL, matrícula n° 23.412-5, para substituir o Secretário do Governo do Distrito Federal, no período de 08 a 12.03.85, por motivo de viagem.

Brasília, 07 de março de 1985.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

Secretaria de Administração**DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1985**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 030.001.538/85,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n° 2.131, de 05 de outubro de 1966, que dispensou MARIA STELLA DUQUE DUTRA, Professora do Ensino Médio, nível 19, matrícula n° 4226, da Tabela Única de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente, da então Prefeitura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 6 de março de 1985.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Secretaria de Segurança Pública**DECRETO DE 07 DE MARÇO DE 1985**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com artigo 87, parágrafo único, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo n° 050-000731/85,

RESOLVE:

Demitir, a pedido, LUIZ ANTONIO BRENNER PACHECO, Primeiro-Tenente PM, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM), da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984.

Distrito Federal, 07 de março de 1985

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

Despachos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 09/85 — SEA, DE 26.02.85

INTERESSADO: Iª ASSEMBLEIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO GDF

ASSUNTO: Dispensa de Ponto

AUTORIZO a dispensa de ponto aos servidores do Governo do Distrito Federal que comprovadamente comparecerem à Iª ASSEMBLEIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO GDF, no dia 12/03/85, nesta Capital.

Brasília, 05 de março de 1985

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
Governador

PROCESSO N°: 050-000.650/85

INTERESSADOS: JOSÉ ROBERTO MEGALE VALE — Tenente-Coronel BM e EDMILSON FONSECA — Major BM

ASSUNTO: Permissão para ausentarem-se do País.

DE ACORDO:

AUTORIZO o Tenente-Coronel BM JOSÉ ROBERTO MEGALE VALE e o Major BM EDMILSON FONSECA, do Corpo de Bombeiros do Distrito

Federal a afastarem-se do País, com destino à Venezuela, a fim de participarem do Segundo Congresso Latino Americano de Proteção Contra Incêndio a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de março de 1985.

As despesas relativas ao Congresso correrão por conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Brasília-DF, 06 de março de 1985

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
Governador

SECRETARIA DO GOVERNO**ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE-SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE MARÇO DE 1985

O ADMINISTRADOR DA CIDADE SATELITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a", da Portaria n° 05/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, JOSÉ CARLOS GUIMARÃES, Economista, NS-714-A, Referência NS-10, matrícula n° 19.370-4, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, Código LT-DAS-102.2, da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante.

Núcleo Bandeirante-DF, 05 de março de 1985.

EUSTAQUIO JOSÉ FERREIRA SANTOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 06 DE MARÇO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo n° 030.001.538/85, -

RESOLVE:

CONSIDERAR, como de Licença para acompanhar cônjuge, nos termos do artigo 115, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, o período de afastamento da funcionária MARIA STELLA DUQUE DUTRA, Professora do Ensino Médio, nível 19, matrícula n° 4226, da Tabela Única de Extranumerários Mensalistas — TUM — Parte Permanente, da então Prefeitura do Distrito Federal, compreendendo entre 01.09.64 a 06.03.85.

Brasília-DF, 06 de março de 1985

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

PROCESSO N°: 003.811/82

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA — AERB

ASSUNTO: CRIAÇÃO DE EMPREGOS NA TABELA DE PESSOAL

RELATOR: WANDERVAL ALVES DA COSTA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte,

RESOLUÇÃO:

1 — Reconhecer a excepcionalidade da matéria em face das exigências legais relacionadas com o assunto e autorizar a Administração da Estação Rodoviária de Brasília — AERB, criar 2 (dois) empregos permanentes de Técnico de Contabilidade, na sua Tabela de Pessoal;

2 — Condicionar a efetivação da medida à audiência prévia da Secretaria do Governo sobre a disponibilidade orçamentária;

3 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 14 de fevereiro de 1985

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA. Conselheiros: CELSO ALBANO COSTA; JORGE DE MORAES JARDIM FILHO; RONALDO DE OLIVEIRA; ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO; WANDERVAL ALVES DA COSTA; WANDA DE MELLO LÓBO ROCHA; VITAL DE MORAES ANDRADE

HOMOLOGO

Brasília, 05 de março de 1985

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

Governador

PROCESSO N°: 050.003.785/84

INTERESSADO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: Extingue e cria unidades orgânicas na SEP

RELATOR: ANTÔNIO BATISTA DE ARAÚJO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte:

RESOLUÇÃO:

1 — Reconhecer a excepcionalidade da matéria e aprovar minutas de decreto de extinção e criação de unidades orgânicas na Secretaria de Segurança Pública e suas respectivas Funções de Confiança, exaradas nos autos às fls. 08/34.

2 — Condicionar a efetivação da medida à audiência prévia da Secretaria do Governo sobre a disponibilidade orçamentária;

3 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 14 de fevereiro de 1985

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA. Conselheiros: CELSO ALBANO COSTA; JORGE DE MORAES JARDIM FILHO; RONALDO DE OLIVEIRA; ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO; WANDERVAL ALVES DA COSTA; WANDA DE MELLO LÓBO ROCHA; VITAL DE MORAES ANDRADE.

HOMOLOGO

Brasília, 05 de março de 1985

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

Governador

PROCESSO N°: 050.000.251/85

INTERESSADO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
ASSUNTO: CRIAÇÃO DA COORDENADORIA EXECUTIVA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL

RELATORA: WANDA DE MELLO LÓBO ROCHA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora, adota a seguinte:

RESOLUÇÃO:

1 — Reconhecer a excepcionalidade da matéria e aprovar as minutas de decreto de criação da Coordenadoria Executiva do Sistema de Defesa Civil e sua respectiva Função de Confiança;

2 — Condicionar a efetivação da medida à audiência prévia da Secretaria do Governo sobre a disponibilidade orçamentária;

3 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 14 de fevereiro de 1985

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA. Conselheiros: CELSO ALBANO COSTA; JORGE DE MORAES JARDIM FILHO; RONALDO DE OLIVEIRA; ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO; WANDERVAL ALVES DA COSTA; WANDA DE MELLO LÓBO ROCHA; VITAL DE MORAES ANDRADRE.

HOMOLOGO

Brasília, 05 de março de 1985

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

Governador

PROCESSO N° 111.000.850/85

INTERESSADO: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA —

TERRACAP

ASSUNTO: CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE EMPREGOS

RELATOR: JORGE DE MORAES JARDIM FILHO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte:

RESOLUÇÃO:

1 — Reconhecer a excepcionalidade da matéria, nos termos do artigo 2º, do Decreto n° 6.623, de 26 de fevereiro de 1982, e autorizar a Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP a proceder em sua Tabela de Empregos Permanentes as seguintes alterações:

a) Criação de empregos:

— Advogado	01
— Assistente Administrativo	01
— Técnico de Administração	02

b) Extinção de empregos:

— Auxiliar de Administração	02
— Técnico de Agrimensura	01
— Assistente Administrativo	01

2 — Condicionar a efetivação da medida à audiência prévia da Secretaria do Governo sobre a disponibilidade orçamentária;

3 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 14 de fevereiro de 1985.

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA; Conselheiros: CELSO ALBANO COSTA, JORGE DE MORAES JARDIM FILHO, RONALDO DE OLIVEIRA, ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO, WANDERVAL ALVES DA COSTA, WANDA DE MELLO LÓBO ROCHA, VITAL DE MORAES ANDRADE.

HOMOLOGO.

Brasília, 05 de março de 1985.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

Governador

PROCESSO N°: 050.003.970/84

INTERESSADO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: CRIAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA NA SEP

RELATOR: ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte:

RESOLUÇÃO:

1 — Reconhecer a excepcionalidade da matéria e aprovar minutas de decreto de criação da Coordenação de Informática da Secretaria de Segurança Pública e suas respectivas Funções de Confiança, exaradas nos autos às fls. 07/14.

2 — Condicionar a efetivação da medida à audiência prévia da Secretaria do Governo sobre a disponibilidade orçamentária;

3 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 14 de fevereiro de 1985

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA. Conselheiros: CELSO ALBANO COSTA; JORGE DE MORAES JARDIM FILHO; RONALDO DE OLIVEIRA; ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO; WANDERVAL ALVES DA COSTA; WANDA DE MELLO LÓBO ROCHA; VITAL DE MORAES ANDRADE.

HOMOLOGO

Brasília, 05 de março de 1985

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

Governador

PROCESSO N°: 060.001.044/84

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: CRIAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RELATOR: RONALDO DE OLIVEIRA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte:

RESOLUÇÃO:

- 1 — Criar na Tabela de Pessoal do Distrito Federal, parte referente à Secretaria de Saúde, a Função de Confiança de Assessor, Código LT DAS-102.2, do Departamento de Fiscalização de Saúde;
- 2 — Condicionar a efetivação da medida à audiência prévia da Secretaria do Governo sobre a disponibilidade orçamentária;
- 3 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 14 de fevereiro de 1985

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA. Conselheiros: CELSO ALBANO COSTA; JORGE DE MORAES JARDIM FILHO; RONALDO DE OLIVEIRA; ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO; WANDERVAL ALVES DA COSTA; WANDA DE MELLO LÓBO ROCHA; VITAL DE MORAES ANDRADE.

HOMOLOGO

Brasília, 05 de março de 1985

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
Governador

PROCESSO N°: 073.000.231/85

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: APLICAÇÃO DO PERCENTUAL UNIFORME DO INPC

RELATOR: CELSO ALBANO COSTA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇÃO:

1. Reconhecer a excepcionalidade da matéria e autorizar a Fundação Zootômica do Distrito Federal a aplicar sobre os salários de seus empregados o percentual uniforme de 100% do INPC, na forma do que dispõe o artigo 15, da Lei n° 7.238, de 29 de outubro de 1984, no período de março a agosto de 1985;
2. Condicionar a efetivação da medida à audiência prévia da Secretaria do Governo sobre a disponibilidade orçamentária;
3. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 14 de fevereiro de 1985.

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA. Conselheiros: CELSO ALBANO COSTA; JORGE DE MORAES JARDIM FILHO; RONALDO DE OLIVEIRA; ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO; WANDERVAL ALVES DA COSTA; WANDA DE MELLO LÓBO ROCHA; VITAL DE MORAES ANDRADE

HOMOLOGO

Brasília, 26/02/85

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
Governador

(Republicado por haver saído com incorreção do original, no DODF, de 04.03.85, pág. 03).

SECRETARIA DE FINANÇAS**ATOS DO SECRETÁRIO**

PROCESSO N° 054.001008/85

INTERESSADO: INSTITUTO HILTON ROCHA

A vista dos elementos constantes do presente Processo, e do que dispõe o artigo 87, do Decreto n° 8.372, de 28 de dezembro de 1984, que aprova as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RECONHEÇO a dívida aqui referida, na importância de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), em favor do IHR — INSTITUTO HILTON ROCHA, correndo a despesa à conta do elemento 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores do orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se o presente Processo àquela Corporação, para as providências de sua alçada.

Brasília, 4 de março de 1985.

CELSO ALBANO COSTA
Secretário de Finanças

PROCESSO N°: 040.002.320/85

INTERESSADO: SERPRO

A vista dos elementos constantes do presente processo, e do que dispõe o artigo 87, do Decreto n° 8.372, de 28 de dezembro de 1984, que aprova as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RECONHEÇO a dívida aqui referida, na importância de Cr\$ 3.616.390 (três milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e noventa cruzeiros), em favor do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, correndo a despesa à conta do elemento 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores do orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o processo ao Departamento da Despesa, para as providências pertinentes.

Brasília, 4 de março de 1985

CELSO ALBANO COSTA
Secretário de Finanças

PROCESSO N° 030.000.178/85

INTERESSADO: TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA

A vista dos elementos constantes do presente processo, e do que dispõe o artigo 87, do Decreto n° 8.372, de 28 de dezembro de 1984, que aprova as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RECONHEÇO, a dívida aqui referida, na importância de Cr\$ 31.480 (Trinta e um mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), em favor da Telecomunicações de Brasília S/A — TELEBRASÍLIA, correndo a despesa à conta do elemento 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores, do orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao Departamento da Despesa, para as providências pertinentes.

Brasília, 4 de março de 1985

CELSO ALBANO COSTA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS**FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL****ATOS DO PRESIDENTE****INSTRUÇÃO DE 01 DE MARÇO DE 1985**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

DISPENSAR RENATO CAVALCANTE E CYSNE, matrícula n° 6297, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-06, de Assessor da Coordenação do Serviço Social, desta Fundação.

Brasília, 01 de março de 1985

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS**DIRETORIA FINANCEIRA ADMINISTRATIVA****ATOS DO DIRETOR****ORDEM DE SERVIÇO N° 026/85-DFA**

O DIRETOR FINANCEIRO ADMINISTRATIVO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA — SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula VIGESIMA SÉTIMA, item VI do Contrato Social, e pela Instrução n° 017/74, e tendo em vista o constante no Mem° n° 014/85-DS,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor ARNALDO BARBOSA BRANDÃO, matr. n° 10.825, Arquiteto da TEP desta Empresa, nível 20 — Padrão "E", do Emprego em Comissão de Coordenador do GEPAFI, Símbolo EC-01, a partir desta data. Dê-se ciência e cumpra-se

Brasília, 21 de fevereiro de 1985

INÁCIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Financeiro-Administrativo
Respondendo

ORDEM DE SERVIÇO N° 027/85-DFA

O DIRETOR FINANCEIRO ADMINISTRATIVO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA — SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula VIGÉSIMA SÉTIMA, item VI do Contrato Social, e pela Instrução n° 017/74, e tendo em vista o constante no Mem° n° 014/85-D.S.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ABÍLIO DE SOUZA SUCUPIRA, Engenheiro da TEP desta Empresa, nível 20 — Padrão "E", para exercer o Emprego em Comissão de Coordenador do GEPAPI — GRUPO EXECUTIVO PARA ASSENTAMENTO DE FAVELAS E INVASÕES, Símbolo EC-01, a partir desta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 1985

INÁCIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Financeiro Administrativo
Respondendo

ORDEM DE SERVIÇO N° 028/85-DFA

O DIRETOR FINANCEIRO ADMINISTRATIVO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA — SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula VIGÉSIMA SÉTIMA, item VI, do Contrato Social e pela Instrução n° 017/74 e tendo em vista o constante no Mem° n° 013/85-G.S.,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LUIZA MARIA DA SILVA, matrícula n° 10.764, Agente Administrativo da TEP desta Empresa, nível 12, Padrão "B", para substituir a Chefe da Secretaria do Gabinete da Superintendência, Símbolo EC-06, no período regulamentar de férias, a partir de 20.02.85.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 22 de fevereiro de 1985.

INÁCIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Financeiro Administrativo
Respondendo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO**PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 1985**

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n° 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos do inciso II do artigo 22, e seus itens I, II, III e parágrafos 1°, 2°, 3°, 4° e 5° do Decreto n° 8.372, de 28 de dezembro de 1984, o Arquiteto PAULO CESAR FELIPE COELHO — Assessor de Obras desta Secretaria de Estado, matrícula n° 22.732-5, para executor das Obras constantes dos Anexos, IV, V, VI, VII, VIII e IX do Edital n° 001/85-CLO/SEP, de que tratam os CONTRATOS N°s 033/85, 034/85, 035/85, e 036/85, firmados entre o Distrito Federal através da Secretaria de Segurança Pública e as firmas MÉTODO EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA, COENCIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, MBR ENGENHARIA INDÚSTRIAS E COMÉRCIO LTDA, e PREMENGE PREMOLDADOS E ENGENHARIA LTDA., respectivamente, e publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, n° 040, de 28 de fevereiro de 1985 (Suplemento).

Publique-se no Boletim de Serviço e no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 1985

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n° 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

Designar nos termos do inciso II do artigo 22, e seus itens I, II, III e parágrafos 1°, 2°, 3°, 4° e 5° do Decreto n° 8.372, de 28 de dezembro de 1984, o Arquiteto PAULO CESAR FELIPE COELHO — Assessor de Obras desta Secretaria de Estado, matrícula n° 22.731-5, para executor das obras de construção do Posto Policial do PARANOÁ, de que trata o CONTRATO N° 032/85, firmado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Segurança Pública e a firma COFERRAÇO S/A INDUSTRIAL E MERCANTIL DE FERRO E AÇO, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 040, de 28 de fevereiro de 1985 (Suplemento).

Publique-se no Boletim de Serviço e no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 1985

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 05 DE MARÇO DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e item I do artigo 2° do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, CLEONOR EUZÉBIO FELIPE, Agente de Polícia, matrícula 21.088-9, Código PC-205, Classe "S", Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir OMIR HUMBERTO DA SILVA, Secretário da Comissão Permanente de Disciplina, matrícula 19.478.6, Código DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares no período de 06.03 a 04.04.85.

Brasília, 05 de março de 1985.

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 05 DE MARÇO DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos do artigo 1°, e item I do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MANOEL DAMIÃO, Agente de Polícia, matrícula 20.491-9, Código PC-205, Classe "S", Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ELIO FERREIRA GOMES, Diretor da Divisão de A. ao Ensino/APC/SEP, matrícula 21.054-4, Código DAS-101.2, no impedimento do titular por se encontrar substituindo o Diretor da Academia de Polícia Civil, no período de 01 a 30.03.85.

Brasília, 05 de março de 1985

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 05 DE MARÇO DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e item I do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOSÉ RIBEIRO FILHO, Artífice de Mecânica e Restauração de Veículos, matrícula 23.679-9, Código Art-502.C, Classe "C", Referência NM-18, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ANTONIO EVARISTO DA SILVA, Encarregado da Equipe de Borracharia — Div. M./DAG, matrícula 07.336-9, Código DAI-111.2, por motivo de férias regulamentares no período de 01 a 30.03.85.

Brasília, 05 de março de 1985.

LAURO MELCHIADES RIETH

REQUISIÇÕES N°S 057 e 058/85.

ASSUNTO: Diárias de Viagem

INTERESSADO: MANOEL SILVA DE OLIVEIRA e outro

I — De acordo. Concedo 01 (uma) diária, no valor de Cr\$ 87.997 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros) ao servidor MANOEL SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n° 06.444-0; e 01 (uma) diária no valor de Cr\$ 87.997

(oitenta e sete mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros) ao servidor MOACIR MELO ALVES, matrícula 19.560-X, os quais, no absoluto interesse do serviço, deslocar-se-ão desta Capital com destino a PORANGATU/GO, nesta data, 14.02.85, com retorno no dia imediato.

II — Ao DAG/SEP, para providenciar.

III — Publique-se.

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 1985.

LAURO MELCHIADES RIETH
Secretário de Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 166/85, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1985

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL — DETRAN-DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLII do artigo 43, do Regimento do DETRAN-DF, aprovado pelo Decreto nº 3535/75, tendo em vista as conclusões chegadas pelo serviço jurídico na Sindicância nº 11/84 (Processo nº 00055.002554/84),

RESOLVE:

1. Com fulcro na letra "b", do artigo 19 da Instrução de Serviço nº 1422/80, de 25.11.80, aplicar a Empresa CENOPP — CENTRO DE ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA E PEDAGÓGICA — Matriz estabelecida no SHLS 716, Bloco F, salas 101/102 e 305/8, Centro Médico de Brasília, Brasília-DF, e suas Filiais localizadas na C.12, Lotes 5/6, Bloco "A", 3º Andar, Taguatinga-DF, e na Quadra 08, Bloco 19, Sobrelaja 07, Sobradinho-DF, a pena de SUSPENSÃO por 10 (dez) dias.

2. Determinar à GÁHAB o cumprimento desta I.S., dando ciência por escrito nos autos aos representantes da CENOPP.

3. Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data. Publique-se.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 1985

JUAREZ ARRUDA GOMES DESÁ,

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 186, DE 06 DE MARÇO DE 1985

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

PROCEDER à Ascensão Funcional, de acordo com o artigo 2º, § 1º, artigo 8º § 1º e artigo 17, do Decreto nº 6.342, de 27 de outubro de 1981, da servidora da relação anexa a esta Instrução de Serviço, habilitada em concurso conforme Edital nº 023/85 — IDR, de 25 de janeiro de 1985.

JUAREZ ARRUDA GOMES DESÁ

RELACÃO A QUE SE REFERE A INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

Nº 186 DE 06 DE MARÇO DE 1985

GRUPO : SERVIÇOS AUXILIARES
CATEGORIA FUNCIONAL : AGENTE ADMINISTRATIVO
CÓDIGO : LT- SA.401
REFERÊNCIA : NM-17 "A"

MARIA ROSA BARROS DA SILVA, Matrícula nº 00456-1, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código LT-NM.806.

JUAREZ ARRUDA GOMES DESÁ - Bel.
DIRETOR GERAL.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 2212a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 1985, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ROGÉRIO NUNES e JOEL FERREIRA DA SILVA, os Conselheiros-Substitutos MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA e MARIA JOSÉ DA SILVA NEVES GADELHA e a Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO, o Presidente, Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 2211a. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro ROGÉRIO NUNES, que reassumiu ontem o exercício de suas funções na Corte, após o gozo de férias. O Conselheiro ROGÉRIO NUNES agradeceu a manifestação de seus pares.

A seguir, o Senhor Presidente, após fazer diversas comunicações relativas a providências administrativas que adotou, deu conhecimento ao Plenário de dois expedientes:

— Telex do Exmo. Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro JOÃO NOGUEIRA DE REZENDE, convidando os membros desta Corte para a solenidade de posse do Doutor ADHEMAR PALADINI GHISI no cargo de Ministro daquele Tribunal, a realizar-se às 17:00 horas do dia 06 de março próximo.

— Ofício do Exmo. Senhor Presidente do "Instituto Ruy Barbosa", Conselheiro IVAN GUALBERTO DO COUTO, convidando esta Corte a participar do Seminário que o IRB promoverá nos dias 27 e 28 deste e 1º de março em Curitiba-PR, quando serão tratados assuntos de alto interesse das Cortes de Contas do Brasil.

O Tribunal designou o Senhor Presidente para representá-lo no Seminário.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ROGÉRIO NUNES

PROCESSO Nº 2385/79 - Pensão militar concedida à filha do 1º Sargento BM JOCELYNO DA SILVA SANTOS.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1836/82 - Aposentadoria do servidor WILSON FRANCISCO.- O Tribunal, de acordo com o Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou nova diligência, concedendo à Secretaria de Administração o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 5112/83 - Contratos de nºs. 101/83 e 145/83 celebrados entre o Distrito Federal, através da Polícia Militar do DF, e a firma TERCON - Terraplenagem e Construção S/A.- O Tribunal, ao tomar conhecimento dos termos de recebimento definitivo juntados aos autos, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 4896/84 - NE nº 701/84-TUR e outras;

PROCESSO Nº 4902/84 - NE nº 1.123/84-DPC e outras;

PROCESSO Nº 5012/84 - NE nº 590/84-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 5045/84 - NE nº 596/84-SEF e outras;

PROCESSO Nº 5091/84 - NE nº 081/84-DI-DAP e outras;

PROCESSO Nº 5092/84 - NE nº 1.126/84-DPC e outras;

PROCESSO Nº 5093/84 - NE nº 958/84-IDR e outras;

PROCESSO Nº 5094/84 - NE nº 973/84-IDR e outras;

PROCESSO Nº 5095/84 - NE nº 943/84-IDR e outras;

PROCESSO Nº 5097/84 - NE nº 426/84-ISDF e outras.

- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 4984/84 - Contrato de empréstimo celebrado entre o Banco Nacional da Habitação e a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. Juntou-se aos autos termo de alteração do referido contrato.- O Tribunal, ao tomar conhecimento dos ajustes, decidiu considerar como não escrita a cláusula décima primeira no que se refere à eleição do foro do Rio de Janeiro para solucionar eventuais controvérsias, devendo a SHIS providenciar a necessária regularização.

PROCESSO Nº 132/85 - NE nº 397/84-CBDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o Relator, determinou diligência para os fins indicados na instrução de fls. 20-21 (item 9) — concedendo ao Corpo de Bombeiros do DF o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA

PROCESSO Nº 0922/82 - Aposentadoria da servidora MIRMA DE SOUZA CONTAIFER.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 4877/82 - Aposentadoria do servidor ADERSON MELO DO VALE. Aos autos juntou-se pedido de reconsideração formulado pelo Exmo. Senhor Secretário de Segurança Pública da decisão adotada pela Corte no processo nº 1578/83 (2179a. Sessão Ordinária) a respeito da aplicação da Lei nº 3.313/57 aos policiais civis do Distrito Federal.- O Tribunal, ao tomar conhecimento do pedido de reconsideração, decidiu manter sua decisão, nos termos do voto do Relator a fls. 133-136.

PROCESSO Nº 231/83 - Aposentadoria da servidora LUCIA DA CONCEIÇÃO GUARACIABA CALVOSO;

PROCESSO Nº 1354/83 - Pensão especial concedida à Senhora OLINDA CAMPOS DO AMARAL;

PROCESSO Nº 0157/84 - Aposentadoria da servidora BENEDITA BAÍIA XAVIER JUNQUEIRA;

PROCESSO Nº 0159/84 - Aposentadoria da servidora VICTALINA LALUCCE DOS SANTOS;

PROCESSO Nº 0227/84 - Pensão militar concedida à Senhora MARIA DE LOURDES BRAGA DO NASCIMENTO;

PROCESSO Nº 1739/84 - Pensão militar concedida à Senhora NEIDE FRANCISCA DA CUNHA BRANDÃO;

PROCESSO Nº 3827/84 - Revisão de proventos da aposentadoria do servidor RAUL IGUAGUARA DE MIRANDA.

- O Tribunal, de acordo com o Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, determinou diligências, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 4427/83 - Aposentadoria da servidora FRANCISCA GONÇALVES LEAL DE OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, concedendo à Secretaria de Administração o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 0817/84 - 1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 001/84, celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a firma DELTA ENGENHARIA - Indústria e Comércio Ltda.- O Tribunal tomou conhecimento do termo aditivo, relevando as falhas apontadas na instrução, e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1736/84 - Pensão militar concedida à Senhora CLELIA TORRES BARRETO.- O Tribunal, de acordo com o Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4145/84 - Contrato nº 102/84 celebrado entre o Distrito Federal, através da Polícia Militar do DF, e a firma ETEC - Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Comércio Ltda.- O Tribunal tomou conhecimento do Ofício 039/84-DAL-PMDF, em atendimento a recomendações da Corte, e dos resultados da 1a. etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste — determinando a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4433/84 - Contrato de locação de serviços nº 149/84, celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e JEFFERSON FRANKLIN PESSOA;

PROCESSO Nº 4773/84 - Extrato do contrato nº 054/84 celebrado entre a Fundação Hospitalar do DF e a Fundação das Pioneiras Sociais;

PROCESSO Nº 4802/84 - Ata da 469a. reunião e outras, do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária de Brasília;

PROCESSO Nº 4804/84 - Ata da 347a. reunião e outras, do Conselho Fiscal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

PROCESSO Nº 4887/84 - Extrato do contrato de ocupação nº 250/84, celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Fundação Cultural do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 4910/84 - Extrato do contrato nº 053/84 celebrado entre a Fundação Hospitalar do DF e a firma POLÍGONO - Engenharia e Construções Ltda.;

PROCESSO Nº 4911/84 - Extrato do contrato nº 056/84 celebrado entre a Fundação Hospitalar do DF e a firma OPTO - Técnica Instrumental Ltda.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à competente Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 4948/84 - NE nº 1.270/84-DPC e outras;

PROCESSO Nº 5005/84 - NE nº 874/84-IDR e outras;

PROCESSO Nº 5007/84 - NE nº 1.262/84-DPC e outras.

- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 1720/82 - Convênio nº 36/82 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal decidiu acolher as sugestões da 3a. Inspeção de Controle Externo (fls. 395-396), nos termos do voto do Relator a fls. 397-v.

PROCESSO Nº 2900/83 - Tomada de contas do agente de material da RA IV - Brazlândia, exercício de 1982;

PROCESSO Nº 3163/84 - Tomada de contas do agente de material da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, exercício de 1983;

PROCESSO Nº 3392/84 - Tomada de contas do agente de material da Secretaria do Governo, exercício de 1983;

PROCESSO Nº 3461/84 - Tomada de contas do agente de material da Secretaria de Finanças, exercício de 1983;

PROCESSO Nº 3524/84 - Tomada de contas do agente de material da Secretaria de Administração, exercício de 1983;

PROCESSO Nº 3598/84 - Tomada de contas do agente de material da Secretaria de Serviços Públicos, exercício de 1983;

PROCESSO Nº 3679/84 - Tomada de contas do agente de material do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, exercício de 1983;

PROCESSO Nº 3852/84 - Tomada de contas dos agentes de material da RA VI - Planaltina, exercício de 1983.

- O Tribunal, de acordo com o Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, julgou os responsáveis quites com a Fazenda do Distrito Federal, determinando a expedição das respectivas provisões de quitação.

PROCESSO Nº 3021/83 (apenso: processo nº 4138/83) - Tomada de contas especial instaurada no DERMA/FZDF (Unidade de Revenda nº 01).- O Tribunal, de acordo com o Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou regulares os procedimentos adotados e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3665/84 - Tomada de contas dos ordenadores de despesa da Secretaria de Serviços Sociais, exercício de 1983.- O Tribunal, de acordo com o Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) julgar os responsáveis quites com a Fazenda do Distrito Federal, ordenando a expedição das respectivas provisões de quitação; b) determinar a baixa na responsabilidade dos seguintes detentores de suprimimento de fundos: GILBERTO ROSSI, JAIR ANTONIO DE CASTRO AMORIM e TERESA FIGUEIREDO ÁVILA.

PROCESSO Nº 4634/84 - Balancete da Companhia de Eletricidade de Brasília, mês de setembro/84.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à competente Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4907/84 - Prestação de contas da aplicação de suprimimento de fundos concedido ao servidor JOSÉ HARDY DE AGUIAR MIRANDA, no valor de Cr\$56.000.- O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao suprimimento de fundos e determinou a baixa na responsabilidade do servidor, relevando as falhas apontadas na instrução — em conformidade com o voto do Relator.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA-SUBSTITUTA MARIA JOSÉ GADELHA

PROCESSO Nº 0609/83 - Ata da 380a. reunião e outras, da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda.- O Tribunal determinou diligência para os fins indicados no voto da Relatora, concedendo à SHIS o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 4053/83 - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 029/83 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF e a firma POLICOR - Reproduções Gráficas Ltda.;

PROCESSO Nº 4062/84 - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 1.412/84 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma ATUAL - Empresa de Propaganda e Promoções de Venda Ltda.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à competente Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4457/83 - Convênio nº 109/83 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, e a Companhia de Eletricidade de Brasília.- O Tribunal tomou conhecimento do

3º termo aditivo ao convênio e dos resultados da 2a. etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste, determinando a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo para os devidos fins

PROCESSO Nº 4805/83, originário de expediente da Secretaria de Educação e Cultura, pelo qual foi comunicado o desaparecimento de vários bens de propriedade da FEDF. Aos autos foi juntada a tomada de contas especial (processo nº 3143/84) realizada pela FEDF para apurar a ocorrência.- O Tribunal, de acordo com a Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou, após verificada pela 2a. Inspeção de Controle Externo a ultimação do recolhimento do débito, o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1817/84 - Convênio nº 133/83 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Segurança Pública, e a Companhia de Eletricidade de Brasília.- O Tribunal decidiu: a) tomando conhecimento dos resultados dos trabalhos finais de fiscalização e controle da execução do ajuste, fazer à CEB a recomendação indicada no voto da Relatora a fls. 54; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2440/84 - Contrato nº 06/84 celebrado entre a Fundação Educacional do DF e a firma COENCIL - Construção e Incorporação Ltda. Aos autos juntaram-se esclarecimentos da FEDF em atendimento a solicitação da Corte.- O Tribunal decidiu: a) acolher os esclarecimentos da FEDF, considerando cumprida a diligência; b) tomar conhecimento dos resultados da 2a. etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste, determinando a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo para os devidos fins.

Nada mais havendo a tratar, às 17:20 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

JOEL FERREIRA DA SILVA
ROGÉRIO NUNES
MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA
MARIA JOSÉ GADELHA
LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE SAÚDE FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISONº 006/85
EDITAL 001/85

Avisamos aos candidatos dos concursos públicos e interno, normatizados pelo Edital nº 001/85-FHDF que as provas escritas marcadas para o dia 09.03.85, serão realizadas no local e horário abaixo discriminado: - Dia 09.03.85 às 08:00 horas.
CISB - W3 Norte - Q. 501/502.

Auxiliar de Enfermagem
Técnico de Contabilidade (nível médio)
Técnico de Laboratório - FHDF (área de Anatomia Patológica)
Anatomia Patológica
Arquiteto
Citologia

Brasília, 04 de março de 1985

TITO DE ANDRADE FIGUERÓA
Presidente da FHDF

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 4ª DELEGACIA POLICIAL - GUARÁ-DF EDITAL DE CITAÇÃO

O Bel. FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS, Delegado de Polícia da 4ª Delegacia Policial, FAZ SABER a todos quantos lerem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, que nesta Delegacia que funciona na entrequadra 15/26 - Guará II, foi instaurado o Processo nº 352/84, contra ZENUTO ARNALDO LEÃO DE ALENCAR, natural de Exú-PE, filho de José Arnaldo Leão e Alzenir Arnaldo Leão Alencar, para apurar o crime previsto no artigo 129, parágrafos 6º e 7º do Código Penal, ocorrido em 22/07/84, na EPTG, adjacências da QE-08, Guará I, figurando como vítima JOBSON CARDOSO DE ANDRADE. E como o paradeiro do acusado é incerto e não sabido, é expedido o presente Edital, pelo prazo de cinco dias, a contar da data de sua publicação, findo o qual será ele havido como citado, para se ver processar até final julgamento.

devendo comparecer a esta Delegacia acompanhado de Defensor (Advogado), no dia 29/03/85, às 08:30 horas, a fim de ser qualificado, identificado criminalmente e assistir à inquirição das testemunhas e vítima, sob pena de revelia. Eu, Lucimar Maria dos Santos, Escrivã, o datilografei.

Brasília-27 de fevereiro de 1985.

FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS
Delegado de Polícia da 4ª DP

SECRETARIA DO GOVERNO
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO CENTRAL
- CODEPLAN -
CGC Nº 00046060/0001-45
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia do Desenvolvimento do Plano Central - CODEPLAN, para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem, cumulativamente, em sua sede social, no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI-N, Projeção "H", 4º andar, Sala 409-A, em Brasília - Distrito Federal; às 16:30 (dezes seis horas e trinta minutos) do dia 13 de março de 1985, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte Ordem do Dia:

1 - QUANTO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- Tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, as contas, balanço patrimonial, demonstrações financeiras e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984;
- Deliberar sobre a destinação da parcela de Lucros de Exercícios Anteriores, no valor de Cr\$2.767.325 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros), e do Lucro Líquido do Exercício de 1984, no valor de Cr\$4.491.399 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros);
- Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social (art. 132, inciso IV, da Lei nº 6.404/76), no valor de Cr\$4.400.656.299 (quatro bilhões, quatrocentos milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e nove cruzeiros);

2 - QUANTO À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- Deliberar sobre a incorporação ao Capital Social, de incentivos fiscais recebidos no exercício, no valor de Cr\$17.916.409 (dezesete milhões, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e nove cruzeiros);
- Deliberar sobre a incorporação ao Capital Social, de doações recebidas, em bens, do Governo do Distrito Federal, no valor de Cr\$7.600.000 (sete milhões e seiscentos mil cruzeiros);
- Deliberar sobre a incorporação ao Capital Social, de doações e subvenções para investimentos, recebidas do Governo do Distrito Federal, no valor de Cr\$30.358.818 (trinta milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e dezoito cruzeiros);
- Deliberar sobre o aumento do Capital Social, de Cr\$3.825.662.780 (três bilhões, oitocentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros) para Cr\$8.289.453.030 (oito bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e trinta cruzeiros), com a consequente alteração do "caput" do Art. 4º do Estatuto Social da Empresa;
- Eleição de Membros do Conselho de Administração;
- Tratar de assuntos eventuais, de interesse geral da Empresa.

Brasília(DF), 05 de março de 1985

MÁRIO LISBOA DE CARVALHO JÚNIOR
Diretor-Presidente

HÉRCULES BONIFÁCIO FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

CARLOS ROBERTO TRONCOSO
Diretor Técnico

RICARDO LACOURT MOREIRA
Diretor de Informática

(Dias, 5, 6 e 7)

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/85-CPL., PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO SHIN, QL-13, CONJUNTOS 5 E 6, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cr\$ 183.520.000 (CENTO E OITENTA E TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO Nº 026/85 - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NO PLANO PILOTO E SETORES DE BRASÍLIA.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 - Subgrupo 3.2 - Pavimentação - Categorias "A" ou "B", que a licitação em epígrafe será realizada às 09:00 horas do dia 18 de março de 1985, na Sala de Licitações da CPL., localizada no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto Sedê da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas no endereço supra, ao preço de Cr\$ 43.998 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros), até o dia 14 de março de 1985.

Brasília, 05 de março de 1985.

ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
Presidente da CPL.
- Respondendo -

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

TOMADA DE PREÇOS N° 011/85-CPL, PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, NA VIA 0-4, EM CEILÂNDIA — DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE DE Cr\$ 324.114.000 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MILHÕES, CENTO E QUATORZE MIL CRUZEIROS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 076/82 — EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA URBANA NO DISTRITO FEDERAL, "PROGRAMA AGLURB", PUBLICADO EM 26.08.82, NO DO/DF.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.2 — Pavimentação — Categorias "A", "B" ou "C", que a licitação em epígrafe será realizada às 10:00 horas do dia 18 de março de 1985, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1° andar do Bloco "A", do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra, ao preço de Cr\$ 87.997 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros), até o dia 14 de março de 1985.

Brasília, 05 de março de 1985

ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
Presidente da C.P.L.
Respondendo

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

TOMADA DE PREÇOS N° 012/85-CPL, PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PLANTIO DE GRAMA, PASSEIOS EM CONCRETO E MEIOS-FIOS, NA EPDB, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A QL.20 À QL.24, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cr\$ 645.075.691 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MILHÕES, SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM CRUZEIROS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NO DF/85.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3, — Subgrupo 3.6 — Ajardinamento — Categorias "A" ou "B", ou Subgrupo 3.6 — Ajardinamento — Categorias "C" ou "D" cumulativamente com o Subgrupo 3.4 — Meios-Fios e Passeios — Categorias "A", "B", "C" ou "D", que a licitação em epígrafe será realizada às 15:00 horas do dia 18 de março de 1985, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1° andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra, ao preço de Cr\$ 175.994 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros), até o dia 14 de março de 1985.

Brasília, 05 de março de 1985

ANTÔNIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
Presidente da CPL
Respondendo

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

TOMADA DE PREÇOS N° 013/85-CPL, PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO COLETOR N° 12, SITUADO NA EQNM, 21/23, EM CEILÂNDIA — DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cr\$ 414.546.000 (QUATROCENTOS E QUATORZE MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 076/82 — EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA URBANA NO D.F., "PROGRAMA AGLURB".

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.7 — Águas Pluviais — Categorias "A", "B" ou "C", que a licitação em epígrafe será realizada às 16:00 horas do dia 18 de março de 1985, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1° andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra ao preço de Cr\$ 87.997 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros), até o dia 14 de março de 1985.

Brasília, 04 de março de 1985

ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
Presidente da CPL
Respondendo

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

TOMADA DE PREÇOS N° 014/85-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS NA QNN-4 (COLETOR 21) E NA EQNN-2/4 (COLETOR 29) EM CEILÂNDIA — D.F., NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cr\$ 543.179.000 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E SETENTA E NOVE MIL CRUZEIROS) COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 076/82 — EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA URBANA NO D.F., "PROGRAMA AGLURB".

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.7 — Águas Pluviais, Categorias "A", "B" ou "C", que a licitação em epígrafe será realizada às 09:00 horas do dia 19 de março de 1985, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1° andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas — Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra, ao preço de Cr\$ 175.994 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros), até o dia 14 de março de 1985.

Brasília, 05 de março de 1985.

ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
Presidente da CPL.
— Respondendo —

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

TOMADA DE PREÇOS N° 015/85-CPL, PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DE DUAS ALÇAS DO VIADUTO EPCT E TRECHO ENTRE A-14 (QSE) E QSF, EM TAGUATINGA — DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cr\$ 126.042.000 (CENTO E VINTE E SEIS MILHÕES, QUARENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 076/82 — EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA URBANA NO D.F., "PROGRAMA AGLURB", PUBLICADO EM 26.08.82, NO DODF.

Comunicamos as empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3, — Subgrupo 3.2 — PAVIMENTAÇÃO — Categorias "A", "B" ou "C", que a licitação em epígrafe será realizada às 10:00 horas do dia 19 de março de 1985, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1° andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra, ao preço de Cr\$ 43.998 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros), até o dia 14 de março de 1985.

Brasília, 05 de março de 1985

ANTÔNIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
Presidente da CPL
Respondendo

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

TOMADA DE PREÇOS N° 016/85-CPL, PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, NA VIA N-2, EM CEILÂNDIA — DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cr\$ 995.213.000 (NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO MILHÕES, DUZENTOS E TREZE MIL CRUZEIROS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 076/82 — EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA URBANA NO D.F., "PROGRAMA AGLURB", PUBLICADO EM 26.08.82, NO DODF.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.2 — PAVIMENTAÇÃO — Categorias "A", "B" ou "C", que a licitação em epígrafe será realizada às 15:00 horas do dia 19 de março de 1985, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1° andar do Bloco "A", do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra, ao preço de Cr\$ 351.988 (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros), até o dia 14 de março de 1985.

Brasília, 05 de março de 1985

ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
Presidente da CPL
Respondendo

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/85-CPL., PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PLANTIO DE GRAMA, PASSEIOS EM CONCRETO E MEIOS-FIOS, NA EPDB, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A QI-23 A QI-25, EM BRASÍLIA-DF., NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cr\$ 422.117.983 (QUATRO CENTOS E VINTE E DOIS MILHOES, CENTO E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZEIROS); COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NO DF/83.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.6 — Ajardinamento — Categorias "A" ou "B", ou no Subgrupo 3.6 — Ajardinamento — Categorias "C" ou "D" cumulativamente com o Subgrupo 3.4 — Meios-Fios e Passeios — Categorias "A", "B", "C" ou "D", que a licitação em epígrafe será realizada às 16:00 horas do dia 19 de março de 1985, na Sala de Licitações da CPL., localizada no 1º andar do Bloco "A", do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra, ao preço de Cr\$ 87.997 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros), até o dia 14 de março de 1985.

Brasília, 05 de março de 1985.

ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
Presidente da CPL.
— Respondendo —

CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE ALLAN KARDEC
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente do Centro Espirita Fraternidade Allan Kardec, estabelecido à Área Especial nº 07, Setor "D" Sul em Taguatinga/DF, convoca os sócios efetivos quites com suas obrigações estatutárias para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 14 de março de 1985, às 19:00 horas em primeira convocação ou às 20:00 horas em segunda convocação.

Brasília, 06 de março de 1985

GILSON DE MENDONÇA HENRIQUES JUNIOR
Diretor-Presidente

CENTRO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO GDF
(EM ORGANIZAÇÃO)
ASSEMBLÉIA GERAL

A COMISSÃO ORGANIZADORA de criação do Centro dos Servidores Públicos do Governo do Distrito Federal (CESP/GDF) de conformidade com o Código Civil e a legislação pertinente, convoca todos os servidores da administração direta do GDF a estarem presentes à Assembléia Geral que se realizará no dia 12 de março de 1985, a partir das 8:30 horas, no Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDR, localizado no Setor de Garagens Oficiais, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

- I — Decidir sobre a fundação da entidade;
- II — Discussão e aprovação dos Estatutos Sociais;
- III — Eleição da Diretoria Executiva;
- IV — Assuntos Gerais.

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 1985.

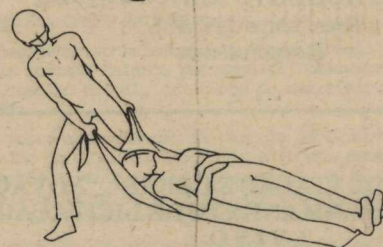
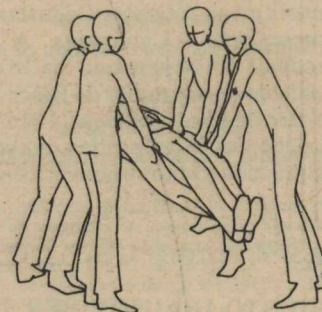
ANTÔNIO LUIZ BARBOSA
Presidente da Comissão Organizadora CESP/GDF

Como conduzir uma vítima de acidente,
usando um cobertor ou similar.



VÍTIMA CONSCIENTE OU INCONSCIENTE

— Como remover a vítima, utilizando-se de cobertor ou material semelhante.



SEÇÃO DE MEDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA
DO TRABALHO
· 223-0653 ·

Cuide de
seu automóvel, de
sua moto. Se você
bater, o prejuízo
é seu também.
Se você for
acidentado, é você
quem sofre...
Respeite a vida.
Dirija com cuidado.



21 mil brasileiros morrem anualmente em acidentes de trânsito.

Esta estatística é crescente. Isto significa que, se não mudarmos nosso comportamento no trânsito, outras vinte e tantas mil pessoas morrerão de acidentes nos próximos doze meses. Entre essas

vítimas poderão estar parentes seus ou até você mesmo. Por isso, todos nós, pedestres e motoristas, precisamos aprender a viver na cidade e a contribuir para que o trânsito seja melhor. Existem leis, códigos, normas, órgãos de trânsito. Mas se continua matando,

se continua morrendo. É que nada disto adianta se cada um não se educar para o trânsito. Se não mudarmos nossa atitude frente a essa ameaça, as mortes vão continuar acontecendo. Os automóveis, as motos vão continuar se destruindo. No Brasil acontecem 300 mil

acidentes de trânsito anuais, com vítimas. Os prejuízos, o luto, a tristeza vão continuar chegando. Você pode evitar que isso aconteça. Desperte para o tamanho do problema do trânsito. Eduque-se para diminuir o problema do trânsito. Comece hoje.



EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.